

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 04Nov19 NUMERO: 2019NE000729 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 30802043/0001-51 - PROSPERAR PRODUTOS EIRELI
ENDERECO : TIMBURE 30 QUADRA73 SANTA GENOVEVA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA UF: GO CEP: 74670-340

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO COM FUNÇÃO DE MONITOR

ORIGEM DO PEDIDO: SEPAT

PROCEDIMENTO N.º 0002738-20.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 449052 000000 AREA INFORM

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO

AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 2738-20.2019

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL

REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 4.760,97

QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 41 -EQUIP DE TIC - COMPUTADORES

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 3 VALOR UNITARIO: 1.586,99

VALOR DO SEQ.: 4.760,97

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEVISÃO COM FUNÇÃO DE MONITOR

TOTAL : 4.760,97

JONATHAS S A CARVALHO JEAN CARLOS FREIRE LIMA
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 05/11/2019, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ**, **Secretario**, em 05/11/2019,
às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314631** e o código CRC **97B367B3**.

0002738-20.2019.6.01.8000

0314631v2



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SEPAT

Setor Requisitante: SEÇÃO DE PATRIMÔNIO				
Responsável pela Demanda: MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS				
E-mail: sepat@tre-ac.jus.br		Tel.: 3226-4925		
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT. P. TOTAL
01	APARELHO TELEVISOR TV com função monitor, tamanho de 42 polegadas ou superior, Resolução: Full HD (1920 x 1080), Entradas HDMI, VGA e USB, Audio: 20 RMS compatibilidade com o padrão VESA do suporte/pedestal descrito no item 02 do Formulário SEPAT 0308864	03	UN	
1.1. O material/serviço descrito:		<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento _____)<input checked="" type="checkbox"/> Não possui registro em ata		

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Atender demandas do fechamento do cadastro eleitoral 2020.	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Justifica-se diante da necessidade de utilização dos referidos bens com orientação do atendimento. Registre-se que não possuímos em estoque.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? O prejuízo seria o não fornecimento de serviço adequado ao público em geral.	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. Os bens serão disponibilizados e entregues às unidades solicitantes assim que houver a aquisição.	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? <input type="checkbox"/> Sim (SEI nº _____), com valor previsto de R\$ _____. <input type="checkbox"/> Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:
8. Outras informações.	

Rio Branco, 11 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS JOSÉ LIMA DE BARROS, Chefe de Seção**, em 11/10/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309618** e o código CRC **F4AD7B6F**.

0002738-20.2019.6.01.8000

0309618v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002738-20.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO : Análise de proposta de adesão à ata de registro de preços n. 41/2018 do TRT7

Parecer nº 0313222 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

AQUISIÇÃO. TELEVISÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO. REQUISITOS . PENDÊNCIAS. NOTA DE EMPENHO. COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO..

Trata-se de analisar a viabilidade jurídica da contratação do fornecimento de 03 (três) televisores, no valor total de R\$ 4.760,97, conforme demanda apresentada no Evento SEI n. 0309618.

Pretende-se que a contratação seja formalizada por meio de adesão à ata de registro de preços 12/2019 (Evento SEI n.0307840), decorrente do pregão eletrônico n. 20/2018 (Evento SEI n.0312138), gerenciada pelo *Instituto Nacional de Cardiologia, vinculado ao Ministério da Saúde*, e formalizada com a empresa *Rei Tech - Eirelli*.

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM

Inicialmente, importa observar que a opção pela contratação por meio de adesão deve ser precedida de justificada vantagem (art. 22, *caput*, do Decreto 7.892/2013).

De acordo com a manifestação da Seção de Compras, Licitações e Contratos (Evento SEI n. 0312931), a aquisição via adesão representará em vantagem de natureza financeira.

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Nos termos do art. 22, *caput* e § 1º, do Decreto 7.892/2013, o órgão gerenciador deve permitir a adesão.

Apesar de solicitada (Evento SEI n.0312139), a autorização ainda não foi dada pelo órgão gerenciador. A contratação, portanto, só será viável após a permissão.

INTERESSE DO FORNECEDOR

Em relação à necessidade de consultar o interesse da empresa signatária da ata (como exige o art. 22, § 2º, do Decreto 7.892/2013), consta, no Evento SEI n. 0307911, manifestação de anuência à contratação.

LIMITE QUANTITATIVO DA ATA

Com fulcro no art. 22, § 3º, do Decreto 7.892/2013 (com redação dada pelo artigo 1º do Decreto 9.488/2018), admite-se a contratação de até cinquenta por cento das quantidades totais registradas na ata.

No caso em análise, pretende-se a aquisição de 03 unidade do item 02, que possui 39 unidades registradas.

Logo, o pleito deste Regional não irá superar o limite mencionado acima.

VIGÊNCIA DA ATA

Faz-se importante registrar que a Ata terá vigência até fevereiro de 2020 (Evento SEI n. 0307840).

Cumprida, portanto, a exigência o *caput* do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Insta informar, ainda, que a adesão está sendo proposta em relação a ata gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, não recaindo sobre este Regional a restrição prevista no § 8º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÕES RESTRITIVAS

No que se refere à manutenção das condições de participação e habilitação exigidas no Edital (Evento SEI n.0312138), registre-se que os documentos juntados no Evento SEI n. 0312281 demonstram que a empresa a ser contratada ostenta regularidade fiscal e trabalhista.

Ressalte-se, todavia, ter encerrado a vigência da certidão negativa do FGTS. Necessário, portanto, que seja atualizada.

Insta mencionar, ainda, que, por meio do Evento SEI n.0312281 foi demonstrada a inexistência de condenação do sócio majoritário da empresa por atos de improbidade administrativa e de que a empresa não cumpre punição que represente restrição à contratação (SICAF, CEIS, e CNJ). **Contudo, também deverá ser comprovada a inexistência de punição registrada junto ao TCU.**

PROIBIÇÃO DE VÍNCULO DOS DIRIGENTES COM O SERVIÇO PÚBLICO

Em cumprimento às disposições do artigo 2º da Resolução CNJ n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 229/2016 constituem prática de nepotismo as seguintes condutas, dentre outras:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

[...]

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Recomenda-se que o cumprimento dessa regra seja demonstrado por meio da declaração da empresa de que o seu quadro societário não representa óbice à contratação.

Registre-se, ainda, que, de acordo com a informação constante no relatório do SICAF (Evento SEI n. 0312281), os dirigentes da empresa signatária da ata não possuem "vínculo com o serviço público". Logo, não compõem o quadro de servidores deste Eleitoral. Portanto, eventual contratação da empresa não representará em descumprimento da proibição prevista no art. 17, XI, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A demonstração de disponibilidade orçamentária consta Evento SEI n. 0313118, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Portanto, tendo sido examinados os requisitos legais para a adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2019 (Evento SEI n. 0307911), decorrente do pregão eletrônico n. 20/2018 (Evento SEI n. 0312138), gerenciada pelo *Instituto Nacional de Cardiologia, vinculado ao Ministério da Saúde*, e formalizada com a empresa *Rei Tech - Eirelli, a Assessoria de Licitações e Contratos conclui pela viabilidade jurídica da contratação do seu item 02, desde que as pendências citadas acima sejam regularizadas, com a demonstração de que:*

- **o órgão gerenciador da ata acatou o pedido de adesão;**
- **a empresa ostenta regularidade fiscal;**
- **a empresa não possui, junto ao TCU, registro de punição administrativa que inviabilize a contratação; e**
- **seja apresentada declaração de que o quadro societário da empresa não é composto por pessoas que possam levar a contratação a ser tratada como prática de nepotismo.**

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sobre a formalização do contrato, recomenda-se que seja feita por meio de nota de empenho, pois, conforme prevê o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, é dispensada a formalização de "termo de contrato" nos casos de compras de entrega imediata.

Vale destacar, por oportuno, que o item 16.1 do Edital (Evento SEI n. 0312138) prevê a hipótese da formalização ser feita por nota de empenho:

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou **aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**. O fornecedor será convocado para assinar a documentação eletronicamente por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

Compete ao Secretário de Administração e Orçamento a decisão de autorizar a despesa, nos termos do inciso I do art. 4º da Portaria n. 10/2014 da Presidência deste Regional.

Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Como condição de eficácia, deverá ser publicado extrato da contratação, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

À Seção de Compras, Licitações e Contratos, para providências relacionadas acima.

Em seguida, ao Secretário de Administração e Orçamento, para consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico**, em 29/10/2019, às 08:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0313222** e o código CRC **4E9DB815**.

0002738-20.2019.6.01.8000

0313222v9



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002738-20.2019.6.24.8000
INTERESSADO : SEPAT
ASSUNTO : Aquisição de TV. ARP.

Decisão nº 691 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de aquisição de 3 televisores (0309618), por meio da Ata de Registro de Preços. Considerando que:

a. A conclusão obtida na análise a cargo da ASLIC foi pela possibilidade legal da contratação, uma vez que foram preenchidos os requisitos necessários (0313222).

b. A despesa em questão, no valor de **R\$ 4.760,97** (0313118), está adequada com o planejamento orçamentário deste exercício (art. 9º, III, da IN/TRE-AC 2/2007) e com a LC 101/2000 (0187222).

c. A necessidade da contratação está demonstrada pela unidade requisitante (0309618),

AUTORIZO a contratação pleiteada, com suporte no artigo 1º, II, da Portaria n. 10/2014

2. Ressalto que a gestão/fiscalização deste contrato é de responsabilidade da unidade requisitante, devendo observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretário**, em 04/11/2019, às 08:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0314117** e o código CRC **F829C6FC**.

0002738-20.2019.6.01.8000

0314117v4